

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:A54DAE52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2025**

O Pregoeiro do município de Jacanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 25-09-2025, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Jacanã/RN, em 11 de Setembro de 2025.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3FE183C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 022/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 022/2025
CONTRATO Nº 010/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: REGINALDO SILVA DE ARAUJO
CPF: 057.790.594-54
OBJETO: LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM AGUA POTÁVEL, COM TUBULAÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDMUNDO DE AZEVEDO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil, seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2E1F3312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 023/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 023/2025
CONTRATO Nº 008/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: JOAO CARLOS DO N. ALMEIDA – ME
CNPJ: 07.324.844/0001-37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE CAMERAS DE SEGURANÇA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:189FFDD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 024/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 024/2025
CONTRATO Nº 009/2025/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: EVANUEL PAULO
CPF: 726.108.404-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTO SOM, FAZENDO DIVULGAÇÃO DE AVISOS DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:92613A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
CONTRATO Nº 016/2025/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME
CNPJ: 10.709.560/0001-73
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS EXCLUSIVAMENTE VINCULADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS SUPLEMENTARES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E NO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) BEM COMO AS DEMAIS INICIATIVAS EDUCACIONAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA/DF.
Valor Global: R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Data de assinatura: 04/08/2025.
Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:ED70CA6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2025 – PMJ/RN**

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1460/2025 – PMJ/RN
(PCRA Nº. 1431/2025 – PMJ/RN)**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 007/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende

realizar a **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFÉUS E PLACAS PERSONALIZADAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaíra.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristóфанes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 12 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2025, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 11 de setembro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:86ED5DA0

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº599/2025 - “CRIA A REDE MUNICIPAL DE CURSINHOS POPULARES NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA REDE MUNICIPAL DE CURSINHOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI ORDINÁRIA Nº599/2025

“CRIA A REDE MUNICIPAL DE CURSINHOS POPULARES NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA REDE MUNICIPAL DE CURSINHOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jandaíra, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Rede Municipal de Cursinhos Populares (RMCP), com o objetivo de apoiar, integrar e fortalecer iniciativas de cursinhos populares voltadas à promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar per capita de até um salário mínimo, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas no Município de Jandaíra.

Art. 2º - A Rede Municipal de Cursinhos Populares será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação (SME) em articulação com o Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Cursinhos Populares, sem prejuízo da participação de outras secretarias e órgãos municipais.

Art. 3º - São objetivos da Rede Municipal de Cursinhos Populares:

I – garantir a democratização do acesso ao ensino superior

II – assegurar espaços físicos adequados para funcionamento dos cursinhos;

– fomentar a permanência dos estudantes por meio de políticas de incentivo financeiro, cotas de passagens gratuitas e fornecimento de alimentação nos dias letivos;

IV - promover ações de formação continuada para os profissionais da educação que atuam em cursinhos populares;

– valorizar a ação de educadores populares, inclusive por meio de incentivo financeiro;

– apoiar a pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais pedagógicos para professores, profissionais da educação e estudantes de cursinhos populares;

VII- difundir a formação em direitos humanos alinhada com a legislação nacional e internacional de direitos humanos, em especial, a Constituição Federal, às normas do sistema da Organização das Nações Unidas e o sistema interamericano dos direitos humanos;

VIII - incentivar atividades culturais com caráter pedagógico;

IX - fomentar o acesso dos estudantes a eventos e espetáculos educacionais, esportivos, culturais e de lazer no município de Jandaíra;

- promover a integração dos cursinhos populares com as universidades públicas e institutos federais;

- assegurar suporte psicológico aos estudantes e colaboradores de cursinhos populares;

- integrar os cursinhos populares com municípios, associações e comunidade escolar local.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- Cursinhos Populares: as entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, bem como os coletivos não constituídos formalmente, que atuem de forma gratuita e livre de quaisquer taxas na preparação de estudantes de baixa renda, pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas, para exames de acesso ao ensino superior e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

- Educadores populares: aqueles que, na condição de colaboradores de Cursinho Populares, atuam enquanto organizadores, coordenadores, professores, monitores ou oficinairos, ou que exercem atividades de apoio técnico, administrativo ou operacional.

- Público-alvo dos Cursinhos Populares: pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas.

Art. 5º - A Rede Municipal de Cursinhos Populares será composta por:

I – cursinhos populares comunitários, universitários ou organizados por movimentos sociais que atuem no Município de Jandaíra;

– polos educativos vinculados à Rede Pública Municipal de Ensino, mediante autorização da SME;

III – espaços educativos conveniados com o poder público.

Parágrafo único. O processo de credenciamento para a Rede Municipal de Cursinhos Populares será contínuo e sem restrição de vagas.

Art. 6º - Para integrar a Rede Municipal de Cursinhos Populares, os cursinhos deverão atender aos seguintes critérios:

– comprovar atuação gratuita e voltada a estudantes pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo, indígenas, pessoas com deficiência, negros ou quilombolas;

II – apresentar plano pedagógico alinhado ao Currículo da Cidade de Jandaíra, às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e ao conteúdo programático do ENEM, ou a instrumentos que venham a substituí-los.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Jandaíra, por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias competentes, garantirá:

I – cessão de salas de aula nas escolas públicas municipais no contraturno escolar ou espaços públicos ociosos;

– garantir vaga no transporte escolar – ônibus da frota própria ou alugado – para estudantes regularmente matriculados nos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;

III – apoio financeiro para pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais didáticos;

– fica facultado o incentivo financeiro para manutenção dos estudantes e educadores populares regularmente matriculados nos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;

- o direito à meia entrada em eventos e espetáculos educacionais, esportivos, culturais e de lazer aos estudantes;

– fica facultado o apoio financeiro para gastos com a infraestrutura básica e manutenção dos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;

VII - formação continuada para educadores populares em parceria com universidades públicas e institutos federais;

– monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Cursinhos Populares;

Art. 8º- O apoio à manutenção dos estudantes será concedido àqueles que: